**PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 272, DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

***(Revogada pela Portaria Presidencial CAU/SP n.º 373, de 26 de janeiro de 2022)***

~~Designa funcionários para as funções de Pregoeiro e Equipe de Apoio do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, e dá outras providências.~~

~~A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo-CAU/SP, no uso das atribuições legais previstas no artigo 35, inciso III, da Lei nº 12.378/2010, e com fundamento nas disposições contidas no artigo 155, do Regimento Interno do CAU/SP, aprovado pela Deliberação Plenária DPESP nº 0014-01/2017, de 12 de dezembro de 2017 e, ainda,~~

~~Considerando o disposto no artigo 13, inciso I, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, que estabelece que caberá à autoridade competente a designação do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio;~~

~~Considerando o disposto no artigo 16, do Decreto 10.024, de 2019, destacando-se a previsão do § 2º, que estabelece~~ *~~“A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo”~~*~~;~~

~~Considerando a solicitação contida no Memorando CAU/SP-RH n.º 066/2021, constante dos autos do Processo Administrativo de Gestão de Pessoas n.º 045/2019.~~

**~~RESOLVE:~~**

~~Art. 1° Designar, para a função de Pregoeiros do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, os funcionários Juliana Chaim, matrícula n.º 168 e Joir Monteiro Neves, matrícula 267.~~

~~Art. 2º Designar, para composição da Equipe de Apoio de que trata o Decreto 10.024, de 2019, os funcionários Caio Humberto Barella, matrícula nº 276 e Karina Vieira Lopes, matrícula nº 327.~~

~~Art. 3º Aos Pregoeiros e à Equipe de Apoio são atribuídas as competências constantes dos artigos 17 e 18 do Decreto 10.024, de 2019.~~

~~Art. 4º As nomeações ora realizadas perdurarão por período indeterminado, permitida a revogação das designações a qualquer tempo, mediante ato normativo próprio para esta finalidade.~~

~~Art. 5º Ficam revogadas expressamente as Portarias Presidenciais CAU/SP n.º 071, de 05 de outubro de 2018, n.º 155, de 03 de outubro de 2019 e n.º 216, de 02 de outubro de 2020.~~

~~Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~São Paulo, 12 de março de 2021.~~

**~~Catherine Otondo~~**

~~Presidente do CAU/SP~~